



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, sexta-feira, 6 de abril de 2018

ANO 2018 - EDIÇÃO Nº 189

PÁG. 1 de 3

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### **Governo Municipal de Nova Cantu**

**ESTADO DO PARANÁ**

#### **DECRETONº. 1740/2018**

**Súmula: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 1734/2018, de 02 de Abril de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 1734/2018, de 02 de Abril de 2018, que dispõe sobre Nomeação de Comissão organizadora e banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado de Monitores para atuarem no Programa Mais Alfabetização.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Martin Krupek, em 06 de Abril de 2018.

(Original assinado)

**JOSÉ CARLOS GOMES**

Prefeito Municipal

Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail: [prefeitura@novacantu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novacantu.pr.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, sexta-feira, 6 de abril de 2018

ANO 2018 - EDIÇÃO Nº 189

PÁG. 2 de 3



### **Governo Municipal de Nova Cantu**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

#### **DECRETO Nº. 1741/2018**

**Súmula: DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as irregularidades devidamente apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018;

**CONSIDERANDO** que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme Súmula 473 do STF;

**CONSIDERANDO** que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao Princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância.

**CONSIDERANDO** que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica **ANULADO**, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, referente ao Processo Seletivo 001/2018, bem como os atos administrativos deles decorrentes e os efeitos por ele produzidos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data dos atos administrativos praticados em período vedado.

Paço Municipal Martin Krupek, em 06 de Abril de 2018.

(Original assinado)

**JOSÉ CARLOS GOMES**

Prefeito Municipal

Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail: [prefeitura@novacantu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novacantu.pr.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, sexta-feira, 6 de abril de 2018

ANO 2018 - EDIÇÃO Nº 189

PÁG. 3 de 3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR  
Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.  
Prefeito Municipal: José Carlos Gomes  
Setor responsável: Assessoria de Comunicação  
Rua Bahia, 85, Centro.  
CEP: 87330-000  
Fone: (44) 3527-1280  
Nova Cantu - PR  
Email: [prefeitura@novacantu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novacantu.pr.gov.br)  
Site: [www.novacantu.pr.gov.br](http://www.novacantu.pr.gov.br)

